# Prefeitura Municipal de Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS

*Administração: Dr. Guido*

LEI Nº 993/84

Institui o dia Municipal do Congado em Abaeté.

A Câmara Municipal de Abaeté, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituido, a partir do ano de 1.984, o dia Municipal do Congado em Abaeté.

Parágrafo Único - Esta comemoração será feita sempre no segundo domingo do mês de maio de cada ano em curso.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 04 de julho de 1.984.

Dr. Jurandir Guido de Sousa Cruz
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ

Marta de Oliveira Assis
DIRTª DO DEPARTº DE ADMINISTRAÇÃO